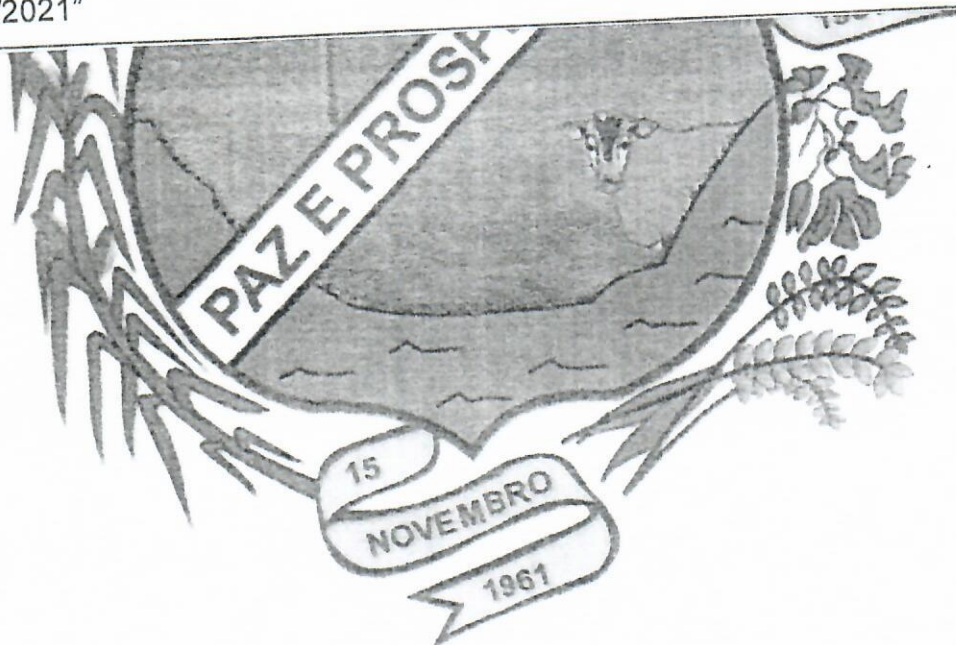


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



INEXIGIBILIDADE	
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022	DATA: 29/08/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2022	
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA.	
CNPJ: 32.651.451/0001-85	
VALOR: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)	
OBJETO: CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ – “O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021”	





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando Nº 07.2022

Palmital/PR, 24 de agosto de 2022.

Ao Senhor

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Palmital
Estado do Paraná

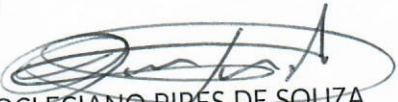
Senhor Presidente,

Através do presente, solicitamos a atenção de Vossa Excelência, no sentido de AUTORIZAR a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, para participação dos servidores que esta subscreve, no curso que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital, em nosso Município, conforme cronograma e maiores informações em anexo.

A presente contratação justifica-se pela necessidade imprescindível de buscar conhecimento, para uma melhor atuação dos servidores.

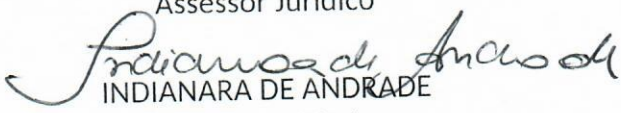
Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

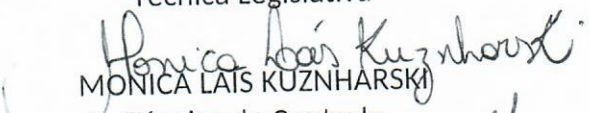
Atenciosamente,

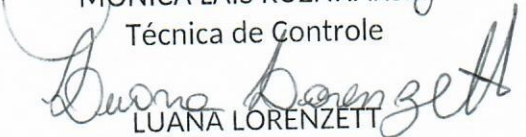

DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA
Controlador Interno


JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador


FÁBIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico


INDIANARA DE ANDRADE
Técnica Legislativa


MONICA LAÍS KUZNHARSKI
Técnica de Controle


LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade

PROPOSTA CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PR



O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI N° 14.133/2021

16 DE AGOSTO DE 2022

IGAM®

PARANÁ

O IGAM Paraná, por meio de sua Área de Capacitação e Treinamentos, apresenta proposta para a realização de Capacitação In Company presencial, sobre **"O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021)"**, com dois dias capacitação, carga horária de 12 horas, com o seguinte programa:



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS
- 1.1. ABRANGÊNCIA DA LEI
- 1.2. PRINCÍPIOS
- 1.3. CONCEITOS
- 1.4. PLANEJAMENTO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES
2. DOS AGENTES PÚBLICOS ATUANTES NAS LICITAÇÕES
- 2.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
- 2.2. COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO
- 2.3. DESIGNAÇÃO, RESPONSABILIDADES E IMPEDIMENTOS
3. DO PROCESSO LICITATÓRIO
- 3.1. ASPECTOS GERAIS
- 3.2. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO
- 3.3. MODALIDADES DE LICITAÇÃO
- 3.3.1. PREGÃO;
- 3.3.2. CONCORRÊNCIA
- 3.3.3. CONCURSO
- 3.3.4. LEILÃO
- 3.3.5. DIÁLOGO COMPETITIVO.
- 3.4. FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO
- 3.4.1. PREPARATÓRIA
- 3.4.1.1. PLANEJAMENTO DAS COMPRAS
- 3.4.1.2. PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 3.4.1.3. PLANEJAMENTO DE SERVIÇOS EM GERAL
- 3.4.1.4. AUDIÊNCIA PÚBLICA
- 3.4.1.5. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
- 3.4.1.6. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
- 3.4.1.6.1. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
- 3.4.1.6.2. MATRIZ DE RISCOS
- 3.4.1.6.3. TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.4.1.6.4. PROJETO BÁSICO
- 3.4.1.6.5. ORÇAMENTO ESTIMADO: PESQUISA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS
- 3.4.1.7. ELABORAÇÃO DO EDITAL
- 3.4.1.8. ANÁLISE JURÍDICA
- 3.4.2. DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
- 3.4.2.1. MEIOS DE DIVULGAÇÃO
- 3.4.2.2. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
- 3.4.3. A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES
- 3.4.3.1. PRAZOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO
- 3.4.3.2. MODOS DE DISPUTA
- 3.4.3.3. ETAPA DE LANCES
- 3.4.3.4. GARANTIA DE PROPOSTA
- 3.4.4. JULGAMENTO
- 3.4.4.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO (TIPOS DE LICITAÇÃO)
- 3.4.4.2. CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS
- 3.4.4.3. DESEMPATE
- 3.4.4.4. NEGOCIAÇÃO
- 3.4.5. HABILITAÇÃO
- 3.4.6. RECURSAL
- 3.4.7. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
- 3.4.7.1. SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES
- 3.4.7.2. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 3.4.7.3. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
4. DA CONTRATAÇÃO DIRETA
- 4.1. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
- 4.1.1. INSTRUÇÃO DO PROCESSO
- 4.1.2. CHAMAMENTO PÚBLICO
- 4.2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
- 4.3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
5. DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
6. DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8. DO CONTROLE DAS LICITAÇÕES
9. DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)
10. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

***SERÁ FORNECIDO MINUTAS DE REGULAMENTAÇÕES.**

IGAM®

PARANÁ

PROFESSOR



André Leandro Barbi de Souza

Graduado em Direito pela Universidade de Passo Fundo (1989)

Pós-graduado em nível de especialização, em Direito Político, pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1991)
É sócio-diretor e fundador do IGAM - Instituto Gamma de Assessorias a Órgãos Públicos.

Tem experiência na área de Direito de Estado, com ênfase em Direito Público, núcleos de Direito Constitucional, de Direito Administrativo e de Direito Municipal.

É palestrante e pesquisador dos temas processo legislativo, legística, técnica legislativa, administração pública e poder legislativo.

Autor de artigos técnicos publicados em revistas especializadas em Direito Público no Brasil e em Portugal.
É revisor da Revista Estudos Legislativos da Assembleia Legislativa do RS. Autor do livro A LEI, SEU PROCESSO DE ELABORAÇÃO E A DEMOCRACIA (2013).

Curriculum completo em anexo.

IGAM[®]

PARANÁ

SOBRE O IGAM...



O IGAM nasceu, em 1992, de uma percepção sobre a necessidade de gerar conhecimento para que todos os que atuam na administração pública, em todos os Poderes, tanto no ambiente federal, estadual, distrital ou municipal, possam atuar e decidir com mais segurança técnica.

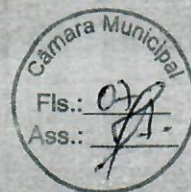
Para levar adiante sua missão, o IGAM, pela sua diretoria e seu time de profissionais técnicos com atuação nas áreas do Direito Público, da Contabilidade aplicada à Administração Pública e da ciência da Administração aplicada à Gestão Pública, produz e disponibiliza informação e conhecimento técnico por meio do Gestor Público, que é o seu Boletim de Orientação Técnica para a Administração Pública, abrangendo dezessete áreas, em cinco formatos (textos, podcasts, vídeos, infográficos e modelos), por meio de treinamentos e capacitações, nas modalidades presenciais, in company, EAD, online e híbrido) e por meio de serviços especificamente demandados, como, por exemplo, revisão de legislação, reforma administrativa, diagnóstico organizacional e plano de ações.

O IGAM tem um diferencial que agrega valor aos órgãos e agentes públicos parceiros, que é a pesquisa, o estudo, a reflexão e o tratamento da informação, para que ela seja apropriada como conhecimento, a partir de uma visão técnica interdisciplinar construída por profissionais dos seus núcleos jurídico, contábil e de gestão.

O que manteve a credibilidade do IGAM, neste 30 anos de caminhada, foi a fidelização ao seu propósito inicial, a qualidade de seu trabalho de pesquisa, de fundamentação e de apresentação "decifrada" de conteúdo, com consistente argumentação e segurança técnica, e a postura de vanguarda na interpretação de novas legislações.

Com sedes no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, o IGAM atende órgãos públicos e entidades governamentais de todo País.

O IGAM é reconhecido, a partir destes mais de duas décadas de atuação, pela eficiência de suas orientações, essa competência não é por acaso! São centenas de órgãos e entidades públicas atendidos em todo o Brasil.



Os cursos in company visam atender especificamente uma necessidade detectada pelo órgão público. São treinamentos ministrados dentro da própria Prefeitura, especialmente elaborados para atender às necessidades dos servidores.

O IGAM PERMANECE À DISPOSIÇÃO!

Francisco Beltrão, 16 de agosto de 2022.

Esta proposta tem validade de 30 dias

EDUARDO ANZILIERO
Setor Comercial

CONTATO: (46) 99970 8582
(46) 2601 1977



RUA MINAS GERAIS, 1391 ED. ELLON, 502
FRANCISCO BELTRÃO, PR
(46)2611 1977

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA
LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85



@IGAMPARANA



@IGAMPARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 19/2022

Palmital, 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações
Câmara Municipal de Palmital - PR

ASSUNTO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

Sr. Presidente da Comissão de Licitações,

Através do presente, tendo em vista o Memorando nº 07/2022 de autoria dos servidores desta Casa de Leis, DEOCLECIANO PIRES DE SOUZA, JAIRO JOSÉ MENEZES, FÁBIO LEAL DE SOUZA, INDIANARA DE ANDRADE, MONICA LAÍS KUZNHARSKI E LUANA LORENZETT, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, para treinamento e aperfeiçoamento dos solicitantes, no CURSO IN COMPANY - "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital - PR.

Desta forma, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o PARECER JURÍDICO objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

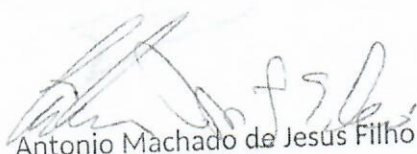
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
JAIRO JOSÉ MENEZES	Contador	047.921.899-42	8.702.880-1	Presidente
INDIANARA DE ANDRADE	Técnica Legislativa	031.214.499-74	7.052.088-5	Membro
MONICA LAIS KUZNHARSKI	Técnico de Controle	069.388.159-33	9.672.103-0	Membro

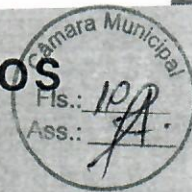
Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2022.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Antonio Machado de Jesus Filho
Presidente

O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 14.133/2021



O conteúdo programático pode ser alterado, conforme a necessidade e especificidade dos Municípios participantes.

Em termos de agenda, o curso vai ocorrer na data de 30 e 31 de agosto de 2022, no Município de Palmital, PR.

A responsabilidade pela elaboração do material e pela realização do curso será do IGAM Paraná.

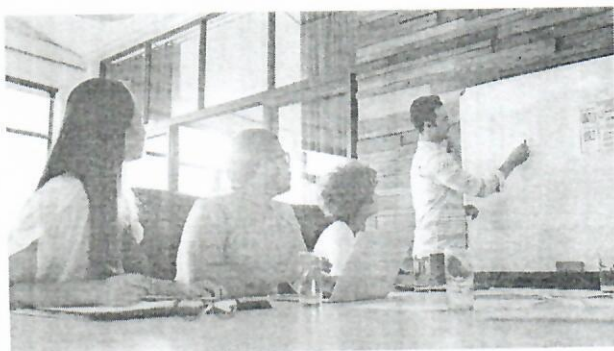
O local da realização do curso será de responsabilidade do contratante.

O investimento para o desenvolvimento do curso In Company presencial é de **R\$ 800,00** por participante.

No valor estão incluídas as despesas com os honorários do consultor, apostilas impressas e digital, minutas de regulamentações, material complementar, impostos, logística, deslocamento, alimentação, hospedagem, taxas, custos, despesas e/ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

O consultor permanece à disposição para tirar dúvidas sobre o treinamento durante um mês após o curso.

O Certificado e o material digital ficarão sempre disponíveis no Portal do Aluno de cada participante, com acesso pelo site do IGAM (<https://aluno.igam.com.br/login>)



IGAM[®]
PARANÁ



Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

A/C Monica - Documentos - Curso In Company - Novo regime das Licitações e Contratos Administrativos

1 mensagem

IGAM PR <igam.parana@gmail.com>
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>

23 de agosto de 2022 14:36



Olá Mônica, Boa tarde!

Segue em anexo os documentos solicitados, referente ao curso in company sobre o Novo regime das Licitações e Contratos Administrativos.

Qualquer dúvida fico à disposição.

Atenciosamente,

Michella M. Moreira
Administrativo



IGAM Paraná - Assessoria a Órgãos Públicos
Rua Minas Gerais, 1391, Edifício Ellison, 5º andar
Francisco Beltrão PR
www.igampr.com.br
(46) 99970 8582 (46) 2601 1977

14 anexos

- Curso In Company PM Palmital (22de agosto2022).pdf**
10185K
- Contrato Social Ltda.pdf**
1231K
- RG EDUARDO.pdf**
965K
- CND Municipal.pdf**
33K
- CND Federal.pdf**
76K
- CND Estadual.pdf**
25K
- certidao de falência.pdf**
138K
- CND trabalhista.pdf**
85K
- FGTS-31-08.pdf**
148K
- CNPJ - IAGP- IGAM.pdf**
106K
- Currículo André Barbi_.pdf**
6570K
- ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_curso in company_Nova Lei Licitações_PM Rolândia.pdf**
164K
- INSC. MUNICIPAL (ALVARÁ).pdf**
104K
- DECLARAÇÃO unificada -CM Palmital.pdf**
130K



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 1/5

Eduardo
RA

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, RESOLVE, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e RESOLVEM alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLÁUSULA NONA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 3/5

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, RESOLVEM por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDUARDO ANZILIERO, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

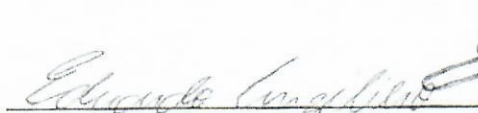
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020


EDUARDO ANZILIERO


MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
Rua Tenente Camargo, 1939 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-510 - Telefax: (46) 3855-6260

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
EDUARDO ANZILIERO
MICHELLE KARINE MASSINI MOREIRA

Cm test. da Verdade Out. e Fr. no Escrit. - PR 27 de
Janeiro de 2020

ESCREVENTE- KARINE SANTOR APARANWATTE
R\$22,28 + R\$0,80
4hQT9 . sUHx2 . j5qTy - zrAra . eycNA - Confira em:
<http://finarpen.com.br>

QR CODE

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000413429. NIRE: 41209261297.
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.392.204-2

POLEGAR DIREITO

Eduardo Anzillero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.392.204-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: EDUARDO ANZILIERO

FILIAÇÃO: ADELAR LAURIDES ANZILIERO
DEONIDA TEREZINHA ANZILIERO

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR

DATA DE NASCIMENTO: 03/11/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=20069, LIVRO=41A, FOLHA=169

CPF: 062.856.909-28

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Camara Municipal

Fls.: 12

É PROIBIDO PLASTIFICAR

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas

Exclusivo para

Autenticação de Cópia

FRU61376

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião

Rua Tenente Camargo, 1995 - Curitiba - Francisco Beltrão - PR - CEP: 81.951-010 - Fone: (41) 3055-6200

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o documento a mim apresentado

Chefido e verdadeiro Dou Fé.

Francisco Beltrão - PR 27/01/2020

KARINE SARTORI PAVAN WALTER - ESCRIVENTE

R\$5,11

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

EM BRANCO



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027414353-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 32.651.451/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:13:44 do dia 05/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2023.

Código de controle da certidão: **A26D.DF7C.2220.D21C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº28323/2022

RAZÃO SOCIAL: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 309103

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20190114

ENDEREÇO: RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	01/08/2022
DATA	DE	VALIDADE:	30/09/2022
FINALIDADE:			VERIFICAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH4JTX28ATRF			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 01/08/2022 - 08:34:36

Qualquer rasura invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão nº: 24260951/2022

Expedição: 01/08/2022, às 08:36:55

Validade: 28/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.651.451/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2019
NOME EMPRESARIAL IGAP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM PARANA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1391	COMPLEMENTO SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON
CEP 85.601-060	BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMPARANA@IGAM.COM.BR		
TELEFONE (46) 9908-6422		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/04/2022 às 15:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/08/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI

32.651.451/0001-85

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu **Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar**, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/08/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.NP0T.C2FI.0VR2.6ZX5.IW7L**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.651.451/0001-85
Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Endereço: R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202395034080788

Informação obtida em 15/08/2022 22:22:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARANÁ

À Câmara Municipal de Palmital, PR



DECLARAÇÃO UNIFICADA

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)

CNPJ 32.651.451/0001-85

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida
Francisco Beltrão-PR**

Representante Legal: Eduardo Anzillero - CPF 062.856.909-28.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 3) Declaro para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 4) Declaramos de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
690928

Assinado de forma digital por
EDUARDO
ANZILIERO:06285690928
Dados: 2022.08.23 14:36:12
-03'00'

Eduardo Anzillero
CNPJ 32.651.451/0001-85
CPF 062.856.909-28

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: www.igampr.com.br - E-mail: igamparana@igam.com.br - Facebook/Intagram: @igamparana

INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85

**Empresa FÁCIL**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Número 309103

Razão Social: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Nome Fantasia: IGAM PARANÁ

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Endereço: RUA Minas Gerais, 1391, SALA 502; ANDAR 5.; EDIF ELLON ; Nossa Senhora Aparecida

CEP: 85601060

Município: Francisco Beltrão

Atividade Principal: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Atividade(s) Secundária(s): 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Protocolo: PRP2041484480

Local e data: Francisco Beltrão, segunda, 10 de agosto de 2020

Elóis Felício Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda

Código de Autenticidade: 20THI2DASU

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para devidos fins e a quem interessar possa, que a empresa IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IGAM PARANÁ), empresa estabelecida na Rua Minas Gerais nº. 1.391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 - Bairro Nossa Sra. Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão-Paraná, inscrita CNPJ sob nº 32.651.451/0001-85, possui capacidade técnica para prestar serviços de qualificação, capacitação e treinamentos ligados a área de Gestão Pública.

O Município de Rolândia tem participado de cursos presenciais e também de curso *in company* sobre "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos".

Atestamos que todos os treinamentos foram realizados conforme a programação proposta, nos prazos estabelecidos, tendo-nos atendido com qualidade e respeito, cumprindo com todas nossas expectativas, não havendo nada que desabone sua conduta.

Rolândia-PR, 27 de Maio de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 023/2022/CL

Palmital, 29 de agosto de 2022.

Ao Senhor
JAIRO JOSÉ MENEZES
Contador
Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Comissão Permanente de Licitação, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa, o Processo Licitatório nº 012/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, que versa sobre a contratação de empresa para capacitação e treinamento de pessoal, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento, sendo:

- ✓ 06 (seis) inscrições;
- ✓ Valor da inscrição individual R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- ✓ Valor total da contratação R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme orçamento em anexo.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE

Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 17/2022

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2022, as despesas com **Inscrições em Cursos de Aperfeiçoamento e Treinamento de Pessoal**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR – CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Câmara Municipal de Palmital - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 29/08/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 PODER LEGISLATIVO	50.000,00	50.000,00	21.603,43	28.396,57
001 CAMARA MUNICIPAL	50.000,00	50.000,00	21.603,43	28.396,57
01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo	50.000,00	50.000,00	21.603,43	28.396,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00120 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00	21.603,43	28.396,57
Total Geral	50.000,00	50.000,00	21.603,43	28.396,57

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 29/08/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Jairo Jose Menezes
Contador
CRC PR - 07476010-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 024/2022/CL

Palmital, 29 de agosto de 2022.

Ao Senhor
FABIO LEAL DE SOUZA
Assessor Jurídico
Câmara Municipal de Palmital – PR.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, Processo Licitatório nº 012/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 07/2022, que versa sobre a contratação de empresa para capacitação e treinamento de pessoal, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,


INDIANARA DE ANDRADE
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PARECER JURÍDICO Nº 045/2022

SOLICITANTE: ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO (PRESIDENTE)

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a EMPRESA IAPG INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

I. RELATÓRIO:

Veio-me para Parecer os presentes autos de Inexigibilidade de Licitação para Contratação com a **EMPRESA IAPG INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ nº 32.651.451/0001-85** no sentido de realizar o curso presencial na sede da Câmara Municipal de Palmital, pelos servidores deste órgão, que tem como tema: **"O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS"**, nos dias 30 e 31 de agosto de 2022 na cidade de Palmital - PR, referente a **inexigibilidade nº 07/2022 Processo licitatório nº 12/2022.**

Aduz os requisitantes que a contratação se faz necessária para capacitação e orientação, contribuindo para o aprimoramento da atuação dos servidores em relação a Nova Lei de Licitações.

RECOMENDA-SE sejam respeitados os limites de dotação orçamentária para este fim, bem como sejam levados em consideração a necessidade da capacitação e relevância do curso e participação pelos Servidores.

Do Procedimento.

O Processo foi instruído com a requisição da parte interessada justificando a necessidade da contratação; o Presidente autorizou a DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO **ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE**, o setor contábil confirmou a disponibilidade orçamentária para a contratação.

A Minuta do Termo de Inexigibilidade foi precedida das negativas, CND Federal, Certidão Negativa Justiça do Trabalho, CND Estadual, CND Municipal, Cadastro de Pessoas Jurídicas e regularidade de FGTS.

Analizando, verifico a conformidade com as determinações legais. A Fase Interna do procedimento foi regularmente instruída.

Passo a Analisar:

Estabelece o art. 37, inciso XXI da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Uma das modalidades de contratação direta é a Inexigibilidade de Licitação. O art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, VI da 8.666/93, dispõe que é Inexigível a Licitação para Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal com empresa de notória especialização.

Os serviços técnicos elencados no artigo 13, ora mencionados são os seguintes:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II – pareceres, perícias e avaliações em geral;—

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;—

IV – fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (grifo nosso)

VII – restauração de obras de arte e bens de valor histórico..

Observe-se que o inciso VI é taxativo caracterizando a capacitação do agente público como um serviço técnico profissional especializado, preenchendo o primeiro requisito. O STJ através do Ministro Herman Benjamin estabelece tal determinação:

"Contudo, a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 25, II, da Lei 8.666/1993, pressupõe a presença concomitante dos seguintes requisitos: a) serviço técnico listado no art. 13; b) profissional (pessoa física) ou empresa de notória especialização; c) natureza singular do serviço a ser prestado." (RESP nº 942.412/SP, 2ª T, rel. Min. Herman Benjamin, j. em 28.10.2008, DJe de 9.03.2009)

A Segunda análise é quanto à natureza singular do serviço, no qual o conceito é relativo. A singularidade não é a falta de pluralidade de profissionais ou empresas para exercer determinada

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



função e sim de características especiais do professor ou da empresa.

Encontramos os Currículos dos professores. Não há como o Parecerista conhecer todas as empresas, todos os cursos, todos os docentes para saber as características especiais de cada um. Então sempre é bom que isto venha instruído no Procedimento.

No Entanto, o jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral versou:

("A administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais e empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de "menor preço" conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de "melhor técnica" e a de "técnica e preço" são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou de nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. "(in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 111) (Grifo e negrito nosso)

A egrégia Corte de Contas da União.

"considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado-Artigo Pr. 2, V com o inciso V/ do art. 13 da Lei nº 8.666/93" (Processo nº TC 000.830/98-4, rel. Min. Adhemar Paladini Ghisi. Decisão n. 439/1998, do Plenário").

Por último e não menos importante, deve-se caracterizar a notória especialização sendo que o §1º do artigo 25º da Lei nº 8666/93 assim definiu:

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja que o parágrafo em questão elencou elementos hábeis para a Administração identificar a notoriedade: desempenho

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

Ainda que se trate de contratação direta, é necessária a formalização de um procedimento que culmine na celebração do contrato. Nesse sentido Marçal Justem Filho:

...Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação' (grifado). E mais adiante arremata o referido autor: "a Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação. (Justem Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed. Pág. 295/297. São Paulo: Dialética, 2000.)

Nesse diapasão, determina o art. 26 da Lei 8.666/93, in extenso:

Art. 26, As dispensas previstas nos § 2º e 4 do art. 17 e nos incisos I a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidos no art. 25, necessariamente justificadas e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos..

- I- caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço;



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Não há, portanto, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação por se tratar de empresa com experiência no ramo de capacitação de servidores e agentes públicos.

Assim, opina-se pela realização da contratação pela via da inexigibilidade. É o parecer salvo melhor juízo.

Palmital, 29 de agosto de 2022.

FÁBIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexecutável e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 07/2022, objetivando a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ – “O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021” que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital em nosso Município.

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 07/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.



ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 250 - PÁGINA 01



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 07/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

Presidente da Câmara Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2022
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 250 - PÁGINA 02



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 07/2022, objetivando a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85**, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ – “O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021” que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital em nosso Município.

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 07/2022, com base no Art. 25, inciso II concomitante com o Art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.451/0001-85, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo
UNIDADE: 001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F36EBFA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2022. Edição 2594
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 12/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **RS 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que este treinamento será ofertado por profissional de notória especialização, conforme currículos em anexo a descrição do curso.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 07/2022, objetivando a contratação da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.651.451/0001-85**, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ – “O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021” que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital em nosso Município.

Palmital/PR, em 29 de agosto de 2022.

JAIRO JOSÉ MENEZES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:4E495898

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2022. Edição 2594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	PALMITAL
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	☐
Número edital/processo*	12/2022
Descrição do Objeto*	CURSO IN COMPANY EM PALMITAL, PARANÁ - "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS LEI Nº 14.133/2021".
Forma de Avaliação	- Seleccionar - ▼
Dotação Orçamentária*	0100101031010120013390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.800,00
Data Publicação Termo ratificação	29/08/2022

Confirmar

CPF: 6938815933 (Logout)